



Portaria GAB/CMI n° ____/2019

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato Administrativo de n°013 e 014/2019

Processo n°. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

Objeto Contratual: Prestação de serviços de aluguel de veículos (sem condutor) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba.

O Sr.MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, como CONTRATANTE e as empresas **MARQUES E REIS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ. 23.126.273/0001-82 e W R P MARQUES EIRELI, CNPJ. 22.814.959/0001-01** como EMPRESAS CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **HILTON JHON LEMOS, RG N° 4569311 e CPF n° 728.620.412-20**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 26 DE ABRIL DE 2019

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GESTOR(A) DO CONTRATO